

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de testes rápidos para detecção de Chikungunya destinados a atender às demandas do Sistema de Saúde do Município de Três Pontas/MG, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais oferecidos à população.

ITEM	UNID.	QUANT.	CODIGO IPM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	CX	70	76974	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA Descrição do produto - Teste rápido para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti-Chikungunya. - Método: Ensaio imunocromatográfico em cassete. Aplicação - Utilizado como auxílio no diagnóstico de infecção pelo vírus Chikungunya. Tipo de amostra - Sangue total, soro ou plasma. Volume de amostra 10 µL. Tempo de leitura - Resultado em 15 minutos. - Não interpretar após 30 minutos. Desempenho mínimo exigido Sensibilidade: - IgM: ≥ 94% - IgG: ≥ 97,6% Especificidade: - IgM: ≥ 98% - IgG: ≥ 95% Condições de fornecimento - Apresentação: Cassete - Embalagem: Caixa com 25 testes Referência de qualidade - Produto deve ser igual ou superior às marcas: ECO Diagnóstica ou MedTeste	R\$ 552,72	R\$ 38.690,40

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim
() Não

1.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

1.4. Será admitida a subcontratação?

(X) Não
() Sim

1.5. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de testes rápidos é imprescindível para o atendimento das demandas do Sistema Municipal de Saúde de Três Pontas/MG, uma vez que esses insumos constituem ferramentas essenciais para o diagnóstico precoce e o monitoramento de doenças infecciosas, como Chikungunya. A utilização de testes rápidos possibilita resultados ágeis e precisos, contribuindo para a tomada de decisão clínica, o início oportuno do tratamento e o controle de surtos e agravos à saúde pública. A não aquisição desses materiais acarretaria descontinuidade nos serviços laboratoriais, comprometendo diretamente a assistência prestada nas unidades de saúde do município, podendo ocasionar atrasos diagnósticos, agravamento de quadros clínicos e sobrecarga em serviços de maior complexidade. Ressalta-se que o abastecimento regular de testes rápidos é condição essencial para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o princípio da universalidade do atendimento. Ademais, a demanda é recorrente e prevista no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, justificando a contratação não apenas pela continuidade das ações, mas também pela necessidade de assegurar previsibilidade, economicidade e resposta rápida às demandas assistenciais. Dessa forma, a aquisição proposta atende a critérios técnicos, legais e operacionais, assegurando a manutenção e a qualidade dos serviços laboratoriais municipais, em conformidade com os protocolos de vigilância epidemiológica e biossegurança vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As propostas deverão conter especificação detalhada dos testes rápidos ofertados, mencionando obrigatoriamente:

3.1.1. Marca e/ou fabricante;

3.1.2. Número de registro na ANVISA;

3.1.3. As propostas serão analisadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro que poderá diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento da especificação do produto oferecido, vedada à inclusão de informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.2. O licitante deve garantir que os testes rápidos atendam às especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores competentes, assegurando qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados.

3.3. O licitante deve assegurar que os testes rápidos possuam condições adequadas de armanejamento, transporte e integridade, bem como oferecer suporte técnico eficiente em caso de eventuais problemas ou necessidades de manutenção.

3.4. O licitante deve apresentar uma proposta com preço competitivo e transparente, contemplando todos os custos envolvidos na aquisição, sendo vedadas cobranças adicionais não previstas.

3.5. É imprescindível que a empresa se comprometa a cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos, garantindo o fornecimento dos reagentes no tempo adequado para continuidade das atividades laboratoriais.

3.6. O licitante deve possuir as certificações e qualificações necessárias para comercialização de reagentes bioquímicos, garantindo a conformidade com padrões de qualidade, segurança e exigências legais vigentes.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto da licitação deverá ser entregue de forma parcelada, sempre que solicitado pelo contratante, dentro do Município de Três Pontas – MG, no endereço Rua Doutor Sebastião de Souza Mesquita, nº 214, bairro Coab Ouro Verde, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 16:30 horas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dia consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

4.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

4.3. Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da notificação.

4.4. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 **O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contados da data de fabricação.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota

fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Lara Miranda Silva, MASP nº 2413, Especialista em Saúde V - Enfermagem**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Rogério Ferreira da Silva, MASP nº 665, Técnico do Executivo V - Serviços Administrativos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(X) Sim

Se sim, quais?

- **REGISTRO JUNTO À ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DOS PRODUTOS OFERTADOS, BEM COMO DO EQUIPAMENTO CEDIDO EM COMODATO.**
- **APRESENTAR AMOSTRA DO TESTE**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- (X) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante

apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
(X) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

(X) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

(X) Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013 e Portaria nº 2.814/GM/98;

(X) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.007.001.0010.0301.2000.2035.3339030	460

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor máximo estimado será de **R\$38.690,40 (trinta e oito mil, seicentos e noventa reais e quarenta centavos).**

10.2. Pesquisa de Mercado

(x) Direto com fornecedores

() Banco de Preços

() Preços praticados pela Administração

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Lara Miranda Silva

E-mail: smscompras@trespontas.mg.gov.br – smsepidemiologia@trespontas.mg.gov.br

Cargo: Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Três Pontas/MG, 11 de novembro de 2025.

Lara Miranda Silva

MA SP nº 2413

Especialista em Saúde V – Enfermagem

Secretaria Municipal de Saúde